

LEI COMPLEMENTAR Nº 504 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.007.

Revoga a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica revogada a Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar instituída pelo artigo 10 da lei Complementar nº 417, de 28 de dezembro de 2.004.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor após a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.008.

Leme, 23 de novembro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme